

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE nº. 006 de 12 de maio de 2021.**

ESTABELECE NORMAS VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, gestora do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 12.803, de 18 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO que constitui campo funcional da Fundação de Desporto e Lazer de MS a coordenação, execução direta ou indireta, difusão, promoção, extensão das oportunidades e o desenvolvimento relativo ao esporte, conforme incisos I, II, III e IV do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 12.803/09;

CONSIDERANDO que a Fundação de Desporto e Lazer de MS por intermédio da Gerencia Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer – GEDEL, executa as atividades de esporte e lazer diante de um calendário anual publicado no site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de MS;

CONSIDERANDO que a Fundação de Desporto e Lazer apoia diversas entidades esportivas, associações e prefeituras em suas atividades esportivas;

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Lei Federal nº. 10.671, de 15.05.2003, a qual dispõe acerca do Estatuto de Defesa do Torcedor, estatui em seu artigo 30, que é direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões, e ainda que a remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade do desporto ou da liga organizadora do evento;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um sistema por meio do qual se viabiliza a futura contratação, de todos os interessados em prestar este tipo de atividade, para atendimento ao interesse público não havendo relação de exclusão entre eles;

CONSIDERANDO por derradeiro a necessidade de estabelecimento de metodologia e rotina específica para a consecução dos objetivos para viabilizar o credenciamento de árbitros,

RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir processo de credenciamento para prestação de serviços de arbitragens que deverão possuir obrigatoriamente a capacidade técnica exigida, designando para tal uma comissão de acordo com as regras elencadas nesta portaria.

Parágrafo Único - O credenciamento será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado e estarão sujeitos ao interesse da Administração Pública;

Artigo 2º – O credenciamento será único e intransferível;

Artigo 3º – O prazo de vigência do credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2021, contado da data da publicação da relação dos Credenciados, após o qual, persistindo a necessidade, poderá ser prorrogado por igual período ou poderá ser instaurado novo procedimento.

Artigo 4º – O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada em nome do credenciado.

Parágrafo Único – Não haverá cobrança de sobretaxa na execução dos serviços objeto deste;

Artigo 5º - Os Credenciados são responsáveis pelos recolhimentos dos tributos que acaso incidirem sobre a prestação dos serviços.

Artigo 6º - O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação do edital, pela autoridade responsável da Fundação de Desporto e Lazer de MS, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 7º – O requerimento de credenciamento, deverá ser endereçado a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ARBITRAGEM, em envelope lacrado e poderá ser entregue pessoalmente, Av. Mato

Grosso, 5778 – Bl 3 e 4, Parque dos Poderes, CEP 79031-001, Campo Grande/MS, das 08:00 às 17:00 horas ou via correio (SEDEX com A.R.).

Artigo 8º – A inscrição será feita mediante requerimento (ANEXO I) subscrito pelo interessado que conterá o nome, endereço completo, inclusive e especialmente o eletrônico, se houver, os telefones para contato e a(s) modalidade(s) a que tem interesse no credenciamento, e deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Anexar a documentação abaixo indicada, em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas Previdenciários, Fiscal e Outros;
- 4.2 – O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: www.fundesorte.ms.gov.br;
- 4.3 – Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
- 4.4.- Cópias da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Presidente;
- 4.5. - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.6.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;
- 4.7.- Relação dos árbitros cadastrados;
- 4.8.- Comprovante de endereço da entidade;
- 4.9. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- 4.10. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

PARA PESSOA FÍSICA

- 4.13.- O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: www.fundesorte.ms.gov.br;
- 4.14.- Carteira de Identidade (RG);
- 4.15.- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.16.- PIS/PASEP;
- 4.17.- Número da Conta e Agência bancária;
- 4.18.- Comprovante de Endereço;
- 4.19.- Certificado de Cursos que comprove a aptidão para a prestação de serviço de arbitragem e,
- 4.20.- Certificado (Comprovantes) de participação como árbitros em jogos;

§ 1º – O requerimento de credenciamento será analisado pela Comissão de Credenciamento, após o recebimento a qual compete:

- I - Verificar a regularidade da documentação exigida;
- II - Deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;
- III - determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Portaria, se necessário;
- IV - Decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento;
- V - Cadastrar e controlar requerimento de credenciamento.

§2º – O requerimento de credenciamento será arquivado se o representante legal, devidamente notificado para cumprimento de exigência prevista nesta portaria, deixar de cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, com exceção dos casos em que estiver previsto prazo diverso.

§ 3º – Após a seleção da documentação será publicado no Diário Oficial do Estado a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

§ 4º – Do indeferimento da inscrição caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 03 (três) dias da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, endereçado a Comissão de Credenciamento, no seguinte endereço Av. Mato Grosso, 5778 – Bl 3 e 4, Parque dos Poderes, que terá 10 (dez) dias para decisão;

§5º – Decorrido o prazo de recurso, a homologação das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Estado, quando então o credenciado habilitado será cadastrado na Fundação de Desporto e Lazer de MS;

Artigo 9º - A convocação da prestação de serviço de arbitragem será realizada eventualmente para todos os eventos do calendário esportivo do biênio 2021/2022, realizados pela Fundação de Desporto e Lazer de MS, bem como aqueles em que existir a sua parceria.

Artigo 10 - A convocação será realizada através da entrega da ordem de serviço, constando o horário e o local de apresentação dos árbitros.

Artigo 11 – O Credenciado(a) pessoa jurídica, deverá apresentar a relação nominal dos árbitros que prestarão serviços em decorrência da convocação.

Artigo 12 - Em havendo impossibilidade no comparecimento de algum dos árbitros, para o dia da prestação dos serviços, o(a) Credenciado deverá substituí-lo imediatamente, comunicando a administração, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias, antes do evento.

Artigo 13 – Os árbitros do credenciado(a) deverão apresentar-se uniformizados de acordo com a modalidade e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.).

Artigo 14 - Durante o evento da Fundação de Desporto e Lazer de MS, serão disponibilizados aos árbitros se necessário, acomodações para pernoite e alimentação (café da manhã, almoço e jantar), caso o árbitro optar por não utilizar a estrutura disponibilizada, fica a Fundação de Desporto e Lazer de MS desobrigada de qualquer ônus.

Artigo 15 - As despesas com transporte dos árbitros, em eventos da Fundação de Desporto e Lazer de MS, serão de sua responsabilidade.

Artigo 16 - Os locais de competição da Fundação de Desporto e Lazer de MS, estarão com toda a estrutura necessária à realização do evento.

Artigo 17 – O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão de até 60 (sessenta dias);
- III – Cancelamento do credenciamento;

Artigo 18 - Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

Artigo 19 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I – O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos em questão;
- II – conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê dirigente, comissão técnica ou atleta.
- III – o incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível;

Artigo 20 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas nos artigos 18 e 19.

Artigo 21 – Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- I – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;
- II – Comportamento inadequado e imoral;
- III – A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;
- IV – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

Artigo 22 – As penalidades descritas nos artigos 19, 20 e 21, não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos;

Artigo 23 – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Artigo 24 – A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS, respeitados as formalidades legais;

Artigo 25 – O credenciamento permanecerá aberto para, a qualquer tempo, receber novos credenciados;

Artigo 26 – O credenciado(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento comunicando à Administração pública por escrito;

Artigo 27 - Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de arbitragem;

Artigo 28 - É vedado o credenciamento, para os fins de que trata esta Portaria:

a) Que possua em seu quadro de pessoal empregado ou servidor público – inclusive cargo em confiança, da Fundação de Desporto e Lazer de MS, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 1º grau;

Artigo 29 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDESPORTE

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE nº. 006 de 12 de maio de 2021.

PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome da Entidade, estabelecida a ruanº....., bairro, inscrita no CNPJ nº, nete ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão,, RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro.....,na cidade de.....,UF.....,CEP.....,email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Estatuto da entidade em vigor;
- b) Ata de eleição e posse de diretoria;
- c) Carteira de identidade dos representantes;
- d) ;Carteira profissional emitida por entidade de classe;
- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Documentação relativa a seguridade social e trabalhista;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h) Comprovante de Endereço da Entidade;
- i) Relação dos árbitros cadastrados na entidade;
- j) Comprovante de Escolaridade dos Arbitros;
- k) Declaração que que seguirá os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e que detém pleno conhecimento dos regulamentos do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº ____/2018.
- l) Certificados ou Atestados de participação
- m) Dos árbitros em cursos realizados por Entidade, Federação ou entidade competente na modalidade específica e demais comprovações de capacidade técnica.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome

PESSOA FÍSICA**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO**

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome, nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP;
- d) Número da Conta e Agência bancária;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica da Área;
- g) Certificado de Cursos que comprove a aptidão para a prestação de serviço de arbitragem e,
- h) Certificado (Comprovantes) de participação como árbitros em jogos.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome

EDITAL/FUNDESPORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização, a partir do dia 13 de maio a 28 de maio de 2021, da seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS nos anos de 2021/2022.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES
Endereço: Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04 - Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS. Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS — Gerencia Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas;
Pedido de Esclarecimento: quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço acima citado;
Prazo da Comissão para prestar esclarecimentos: 02 (dois), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

1 - OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de eventos esportivos, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;
- 1.2 - O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser pessoa jurídica ou pessoa física, comprovando que exerce atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação, conforme constante no item 3 deste Edital e nos demais anexos;
- 2.2 - Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4;
- 2.3 - Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física ou pessoa jurídica, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações;



- 2.5 – Os interessados no credenciamento devem comprovar a experiência técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro, na forma do item anterior;
- 2.6 - Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.7 - Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para a realização do evento.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar interessados, que apresentarem a documentação exigida, na forma do art. 7º e 8º da Portaria Normativa/Fundesporte nº 006 de 12 de maio de 2021 e constantes do item 4 deste Edital, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.505 de 13 de maio de 2021, não vedados pelas disposições anteriores;
- 3.2 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.

4 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para Pessoas Jurídicas:

- 4.1 - Anexar a documentação abaixo indicada, em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas Previdenciários, Fiscal e Outros;
- 4.2 – O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: www.fundesporte.ms.gov.br;
- 4.3 – Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
- 4.4.- Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Presidente;
- 4.5.- Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.6.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;
- 4.7.- Relação dos árbitros cadastrados;
- 4.8.- Comprovante de endereço da entidade;
- 4.9. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- 4.10. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

Para Pessoa Física:

- 4.13.- O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: www.fundesporte.ms.gov.br;
- 4.14.- Carteira de Identidade (RG);
- 4.15.- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.16.- PIS/PASEP;
- 4.17.- Número da Conta e Agência bancária;
- 4.18.- Comprovante de Endereço;
- 4.19.- Certificado de Cursos e,
- 4.20.- Certificado (Comprovações) de participação como árbitros em jogos;
- 4.21.- Anexar cópias dos documentos pessoais em cópia simples acompanhada do original;

5 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - O processo de credenciamento terá as seguintes fases:
- 5.1.1 - Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;
- 5.1.2 - Análise da documentação de caráter eliminatório;
- 5.1.3 - Divulgação do resultado;
- 5.1.4 - Fase Recursal;
- 5.1.5 - Publicação do Resultado Final;
- 5.1.6 - Homologação do Credenciamento.

6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 - A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 3 e 4;
- 6.2 - Somente será aceito REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente protocoladas na FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS.

7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 7.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo da

FUNDESORTE, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

7.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - Após a análise documental, a FUNDESORTE publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site: www.fundesorte.ms.gov.br, contendo habilitados e inabilitados.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do processo de habilitação;

9.2 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do resultado de habilitação/inabilitação, por escrito, assinado e dirigido a COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO protocolado na FUNDESORTE;

9.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;

9.4 - Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento no prazo de até 10 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial: www.fundesorte.ms.gov.br.

9.5 - Os recursos de que tratam o item 9.4, julgados indeferidos por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, serão encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 - A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Diretor-Presidente da FUNDESORTE e publicado no Diário Oficial do Estado bem como no seu site: www.fundesorte.ms.gov.br.

11 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 - Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Gerencia Geral de Administração e Finanças, após sua notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento;

11.2 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por prazo igual na conformidade com o interesse da Administração Pública e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme necessidades da FUNDESORTE, observando os critérios estabelecidos nesse Edital;

11.3 - Em caso de prorrogação, conforme item 11.2 será necessário a renovação dos documentos relativos a regularidade fiscal.

11.4 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem decrescente, se for o caso.

11.5 - Os prestadores de serviços encaminhados pela Pessoa Jurídica vencedora, prestarão serviços em arbitragem esportiva nas suas áreas específicas e outras quando requisitados de forma a atender o bom andamento da competição e sempre que requisitados pela FUNDESORTE;

11.6 - A FUNDESORTE, sempre que julgar necessário, poderá solicitar a Pessoa Jurídica vencedora, a alteração de nomes de prestadores de serviços objetivando melhor atender as necessidades de cada etapa do evento e também elaborar parecer técnico com relação ao desempenho de suas funções;

11.7 - A presente prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada, terá como fundamento no Caput do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 - A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

12.4 - Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

I - O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;

II - Comportamento inadequado e imoral;

III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;

IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

13 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS



- 13.1 - Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;
- 13.2 - Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;
- 13.3 - É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;
- 13.4 - O pagamento será efetuado por crédito na conta bancária apresentada pelo Credenciado no valor total de todas as etapas ou ainda por Etapa realizada, após emissão de Nota Fiscal.
- 13.5 - Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.

14 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 - A classificação dos credenciados será realizada por meio de sorteio, em sessão pública, que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de arbitragem pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 14.2 - O data, o local, o horário da realização do sorteio, bem como o seu posterior resultado serão publicados no Diário Oficial do Estado, podendo ser acessado através do site: <https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/>.
- 14.3 - A cada serviço solicitado, a Fundesporte atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO (OS) que acabou/acabaram de receber a solicitação de prestação do serviço, quando for o caso.
- 14.4 - Qualquer novo credenciado entrará como último lugar na "fila", sendo atualizada no momento do seu credenciamento.
- 14.5 - Considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência, os credenciados que se inscreverem após o prazo do caput e da respectiva homologação entrarão no final da fila de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 15.1 - Compete aos credenciados:
- 15.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;
- 15.3 - O credenciado pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;
- 15.4 - Comunicar a FUNDESORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 15.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 15.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 15.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 15.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESORTE.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTE

- 16.1 - São responsabilidades da FUNDESORTE:
- 16.2 - Convocar os árbitros conforme sua necessidade;
- 16.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
- 16.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 16.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
- 16.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção e Credenciamento designada pelo Dirigente Máximo da FUNDESORTE, situada na Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04, Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital;
- 17.2 - Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no mesmo prazo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 7;
- 18.2 - A FUNDESORTE não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a arbitragem;
- 18.3 - O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço;
- 18.4 - A FUNDESORTE poderá revogar ou anular o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

18.5 - A FUNDESPORTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços de arbitragem por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.

18.6 - Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;

18.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, na forma da Lei;

18.8 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento/Carta de Intenção;

Anexo II – Declaração de Capacidade;

Anexo III – Tabela de remuneração;

Anexo IV – Termo de Credenciamento.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente
Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

PESSOA JURÍDICA

ANEXO I DO EDITAL/FUNDESPORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome da Entidade, estabelecida a ruanº....., bairro, inscrita no CNPJ nº, nete ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão,, RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro.....,na cidade de.....,UF.....,CEP.....,email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Estatuto da entidade em vigor;
- b) Ata de eleição e posse de diretoria;
- c) Carteira de identidade dos representantes;
- d) ;Carteira profissional emitida por entidade de classe;
- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Documentação relativa a seguridade social e trabalhista;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h) Comprovante de Endereço da Entidade;
- i) Relação dos árbitros cadastrados na entidade;
- j) Comprovante de Escolaridade dos Arbitros;
- k) Declaração que que seguirá os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e que detém pleno conhecimento dos regulamentos do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº ____/2018.
- l) Certificados ou Atestados de participação
- m) Dos árbitros em cursos realizados por Entidade, Federação ou entidade competente na modalidade específica e demais comprovações de capacidade técnica.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome

PESSOA FÍSICA**ANEXO I DO EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO**

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome, nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP;
- d) Número da Conta e Agência bancária;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica da Área;
- g) Certificado de Cursos e,
- h) Certificado (Comproverantes) de participação como árbitros em jogos.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome

ANEXO II EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que seguirei os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE e que tenho pleno conhecimento, do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº ____/2021 e Anexos.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome
CPF/MF nº
RG nº

ANEXO III EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.**TABELA DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE**

Remuneração dos Prestadores de Serviços de arbitragem, por Evento

ATIVIDADE	VALOR/DIARIA
Todos os eventos esportivos, exceto futebol de campo.	R\$ 180,00

Futebol de Campo	R\$ 250,00
Campeonatos Nacionais	Em conformidade com a tabela regida pelas Confederações de cada modalidade

ANEXO IV EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. XXXXXXXXXX

Termo de Credenciamento nº XXXXXXXX

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, autorizada pela Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Avenida Mato Grosso, nº 5778, Parque dos Poderes, Bloco 03 e 04, doravante denominado simplesmente FUNDESORTE/MS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente, **MARCELO FERREIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em Campo Grande/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXX.

CREDENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, credenciada por intermédio do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme disposto no EDITAL/FUNDESORTE nº XXX/2021 de XX de XXXXXXXX de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESORTE nº XXX/2021 de XX de XXXXXX de 2021.

2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma de sua convocação, publicada em diário oficial do Estado

3. O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Credenciante.

4. Os serviços prestados pelos membros do seu quadro de arbitragem serão remunerados por dia das competições realizadas, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES/2021, anexo ao edital.

5. Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador;

7. O repasse financeiro pela Concedente correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**

8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:

9.1. Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2. Quando o prestador não apresentar demanda de prestação de serviços no prazo de 06 (seis) meses.

9.3. A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Assessoria Jurídica do Órgão, que responderá em 05 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGA-SE O(A) CREDENCIADO(A):

10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

10.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento.

10.3. Comunicar a FUNDESPORTE, por escrito e com antecedência mínima de 06 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

10.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE/MS, cujas reclamações se obriga a atender.

10.7. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros transferidos pela CREDENCIANTE, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciária e fiscal;

11. OBRIGA-SE A FUNDESPORTE/MS:

11.1. Subsidiar, por intermédio da Gerência Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas – GEDEL, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

11.2. Realizar reuniões de orientação visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional;

11.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível em horário comercial para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação;

11.4. Formalizar os procedimentos para efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;

11.5. Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE/MS a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site www.fundesporte.ms.gov.br enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

12.2. A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela FUNDESPORTE no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Campo Grande-MS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

14. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Campo Grande/MS, XX de XXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

ANEXO V DO EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Tabela dos itens que se pretende credenciar:**

Item	Descrição - Especificação do Material/Serviço	Un.	Quant.	Valor
001	Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em todas as modalidades e eventos esportivos, exceto Futebol de Campo.	Diária	3.500	R\$ 180,00
002	Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo.	Diária	500	R\$ 250,00

1.3. O presente procedimento deverá ser realizado por Credenciamento, como forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25 da lei 8.666/93, por impossibilidade de competição, vez que nessa modalidade todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório (Edital) poderão se credenciar para prestar o serviço

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

REQUISITOS NECESSÁRIOS

1.4.2.1. A prestação de serviços de arbitragem deve obrigatoriamente ser prestada por aqueles que detenham capacidade técnica exigida.

1.4.2.2. A inscrição deverá ser feita mediante requerimento próprio a ser disponibilizado pela Fundesporte, devendo conter os dados pessoais, bem como os seguintes documentos:

Para Pessoas Jurídicas:

- a) O Requerimento de inscrição;
- b) Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
- c) Cópias da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Presidente;
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;
- f) Relação dos árbitros cadastrados;
- g) Comprovante de endereço da entidade;
- h) Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

Para Pessoa Física:

- a) O Requerimento de inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) PIS/PASEP;
- e) Número da Conta e Agência bancária;

- f) Comprovante de Endereço;
- g) Certificado de Cursos e,
- h) Certificado (Comprovações) de participação como árbitros em jogos;

1.4.2.3. As especificações delineadas acima não restringem a competição, sendo possível de atendimento por vários interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que ao cumprirem os requisitos mínimos exigidos na Portaria, Termo de Referência e no Edital correspondente, estarão aptos a prestarem o serviço.

1.4.3. REQUISITOS LEGAIS

1.4.3.1. Fase de Habilitação:

1.4.3.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, ou órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações.

1.4.3.3. O atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com interessados que possuem experiência com o fornecimento de produtos da mesma natureza. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 30, §1º da Lei 8666/93. Logo, considerando que Credenciamento possui validade de 12 (doze) meses após sua homologação, e que a administração pública deve- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação daqueles que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços a população.

1.4.4. Atos Normativos Disciplinadores:

1.4.4.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico, para a aquisição dos bens:

1.4.4.2. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

1.4.5. Requisitos Temporais:

1.4.5.1. Prazo de Prestação dos Serviços:

1.4.5.2. Cada prestação de serviços deverá ser realizada conforme as necessidades e demandas da Fundesporte, devendo a convocação ser realizada através da entrega de ORDEM DE SERVIÇO, constando o horário e o local da apresentação dos árbitros.

1.4.5.2. Os serviços prestados serão remunerados por dia (diária), de acordo com os valores constantes em Edital, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

1.4.5.3. Cabe ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 06 (seis) dias corridos anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

1.4.5. Local de Prestação dos Serviços:

O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul, tanto na Área Urbana, Distritos, como na Área Rural.

Os prazos de agendamento, bem como as datas agendadas, poderão sofrer alterações mediante prévio acordo entre Contratante e Contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Recorrendo ao Estatuto da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, com base no Decreto Estadual nº 13.958/2014, artigo 2º, a referida fundação tem por finalidade fomentar, planejar, executar e difundir programas, projetos, e atividades destinadas ao desenvolvimento do esporte, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer esportivo no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Do explanado, constata-se que a presente entidade atua como entidade responsável pela gestão das políticas públicas de esporte e lazer do Estado de Mato Grosso do Sul, fomentando, promovendo, orientando e apoiando a prática e difusão das manifestações esportivas e do lazer, em colaboração com órgãos e entidades públicas ou privadas, dos 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. Desta feita a Fundesporte realiza e apoia diversos eventos esportivos e de lazer, nas mais variadas modalidades, tais como futebol (campo e society), futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, lutas variadas, enfim, toda uma gama de modalidades esportivas.

Ocorre que nesses eventos realizados e/ou apoiados pela Fundesporte, se faz necessário a presença de uma arbitragem qualificada para tanto.

2.4. Sendo assim, o presente decorre da necessidade que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE tem em garantir aos participantes/atletas uma arbitragem qualificada, idônea, imparcial e de conhecimento técnico específico nas mais variadas modalidades esportivas, durante a realização de diversos eventos realizados e/ou apoiados no ano de 2021/2022.

2.5. Outrossim, a Fundesporte atende solicitações de apoio, fornecendo arbitragem as entidades (federações, clubes, associações) que ao realizarem algum evento, solicitam a prestação de serviços de arbitragem, por meio da **PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE 005/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**, que assim prevê:

Estabelece normas regulamentadoras para solicitação de apoio pelas entidades esportivas à Fundação de Desporto e Lazer de MS, referente a Material Esportivo, Transporte Aéreo, Transporte Terrestre, Ambulância, Hospedagem, Alimentação, Premiação e **Arbitragem**.
(Grifo nosso).

2.6. Noutro vértice, a Lei Federal nº. 10.671, de 15.05.2003, que trata do **Estatuto de Defesa do Torcedor**, estatui em seu artigo 30, “que é direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões”. Versa ainda no Parágrafo único, “que

a remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade do desporto ou da liga organizadora do evento”.

2.7. Sabe-se que nos dias atuais a figura do árbitro está cada vez mais em evidência dentro de uma partida ou uma competição. Pois, mesmo este não podendo participar diretamente da partida ou competição, muitas vezes é tido como culpado de vitórias ou derrotas, tornando-o o grande vilão. Embora muitos critiquem a presença dele dentro de uma competição, sabe-se que o mesmo é imprescindível para a realização de uma partida ou competição, conforme Lima (1982, p.1) afirma:

Não há competição desportiva oficial que dispense uma equipe de arbitragem. É ela que faz respeitar as regras do jogo, é ela que oficializa os resultados. Colocados acima dos competidores, os árbitros apresentam-se sozinhos perante todos os outros intervenientes do ato desportivo e são freqüentes alvos do fogo cruzado de críticas, denúncias, vexames e até agressões físicas que não dignificam a prática desportiva.

2.8. Ressaltando a importância do árbitro, temos que sem a presença dele não é permitida a realização de uma partida oficial. Ademais, ele é o responsável pelo bom andamento de uma disputa esportiva, pois além de ponderar, repreende, assinala, aconselha, coíbe e, muitas vezes, conquista o carinho e a admiração de colegas e inclusive dos atletas.

2.9. Por derradeiro, justifica-se ainda a necessidade, uma vez que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORT, não possui em seu quadro profissionais qualificados e em números suficientes para exercer tal função.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1 - Compete aos credenciados:

3.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

3.3 - O credenciado pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

3.4 - Comunicar a FUNDESPORT com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

3.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

3.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

3.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

3.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORT.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 - São responsabilidades da FUNDESPORT:

4.2 - Convocar por edital os árbitros conforme sua necessidade;

4.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

4.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

4.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

4.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A classificação dos credenciados para a prestação do serviço de arbitragem terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2. O credenciamento ficará aberto durante todo o prazo de validade, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação correspondente e os requisitos mínimos exigidos.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 60 (sessenta dias);

III – Cancelamento do credenciamento;

6.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

6.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

I – O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos em questão;

II – conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê dirigente, comissão técnica ou atleta.

III – o incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível;

6.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas nos 6.1.1. e 6.1.3..

6.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

I – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;

II – Comportamento inadequado e imoral;

III – A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;

IV – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

6.6. As penalidades descritas nos artigos 6.3., 6.4. e 6.5., não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos;

6.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.8. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS, respeitados as formalidades legais;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;

7.2. Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;

7.3. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;

7.4. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.5. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.

7.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Credenciada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 3.6.7 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a Credenciante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.14. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1. A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

8.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;

8.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Será designada pelo Dirigente Máximo do Órgão, por meio de portaria correspondente uma Comissão de Seleção e Credenciamento, que ficará responsável pela recebimento e análise de toda a documentação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Funcional Programática	10.51901.27.122.0014.4203.0001
Natureza da Despesa	33903905
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	0100000000

10.2. A Credenciante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.3. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, de Segunda a Sexta- feira, no horário das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00.

11.4. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.5. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 7 do respectivo Edital.

11.8. A Credenciante não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a arbitragem;

11.9. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço

Firmamos e sendo verdadeiros os termos do presente termo de referência, conforme rubrica/assinatura:

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA

Assessor Técnico

Matrícula: 15000025

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

DIRETOR-PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESORTE

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 087/2021 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão